



## **DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2017**

### **Instaura Processo de Correição no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a coordenação, articulação e harmonização das atividades de fiscalização e controle dos procedimentos adotados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de prevenção e apuração de irregularidades, por meio da instauração e condução de procedimentos correicionais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Instaurar Procedimento de Correição no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**Parágrafo Único.** A atividade de correição utilizará como instrumentos de investigação preliminar, a inspeção, a sindicância ou o processo administrativo geral.

**Art. 2.º** - Fica constituída a Comissão de Correição, composta pelo Procurador Geral do Município, Sr. Renato de Almeida Orro Ribeiro, Diretor Administrativo e Financeiro do SAAE, Sr. Djalma de Alcântara Mascarenhas e pela Assessora Jurídica, Sra. Marli Aparecida da Costa.

**Art. 3º** - Compete a Comissão de Correição:

I - Requisitar informações ou processos em quaisquer órgãos ou entidades da Administração pública estadual, sempre que necessário ao exercício de suas atividades;

II - Propor medidas que visem inibir, reprimir e diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores contra o patrimônio público;

III - Propor a Prefeita Municipal e ao Diretor Geral do SAAE a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade de servidores públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Poder Executivo Municipal;

IV – Propor a adoção de medidas de controle e gestão dos gastos do SAAE;



V – Sugerir a adoção de procedimentos relacionados ao processo de compras do SAAE;

VI – Sugerir o cancelamento ou revogação de contratos firmados entre o SAAE e Terceiros.

**Art. 4.º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) para conclusão dos trabalhos.

**Art. 5.º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de julho de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães**

